



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

1

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

Processo nº 302/2019

Data da Sessão Pública: 29/05/2019 - 09h00

Razão Social: _____

CNPJ _____ n.º

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.camarapiracicaba.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara de Vereadores de Piracicaba e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Contratos por meio do **fax (019) 3403-6529** ou **3403-6609** /e-mail: contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 07 de maio de 2019.

Gilmar Rotta

Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

Data da Sessão Pública: 29/05/2019 - 09:00 hs

Horário de Credenciamento: das 09:00hs às 09:30hs.

PROCESSO Nº 302/2019

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SEDAN 4 (QUATRO) PORTAS
PARA A CÂMARA DE VEREADORES
DE PIRACICABA.**

ANEXO I - Termo de Referência;

II - Das especificações Técnicas do objeto do Edital;

III - Planilha de Preços;

IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

V - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

**V I- Modelo de Declaração de aptidão para recebimento dos benefícios da Lei
Complementar nº 123/06.**

VII - Modelo de Procuração

ÍNDICE

ITEM

ASSUNTO

01 -

DO OBJETO

02 -

DA PARTICIPAÇÃO

03 -

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

04 -

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

05 -

DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

06 -

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

07 -

DA DOCUMENTAÇÃO

08 -

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

09 -

DOS RECURSOS

10 -

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11 -

DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

12 -

DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

13 -

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14 -

DA ADJUDICAÇÃO

15 -

DO PAGAMENTO

16 -

DO EMPENHO

17 -

DA ENTREGA E RECEBIMENTO

18 -

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19 -

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

PROCESSO Nº 302/2019

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 29/05/2019

Horário: 09:00hs

Horário para credenciamento: das 09:00hs às 09:30hs.

Local: Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua São José, 547- 2º andar - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo.

De conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo e Financeiro, mediante a Pregoeira, designada pelo Ato da Mesa n.º 01/2019, alterado pelo Ato n.º 02/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço**, para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SEDAN 4 (QUATRO) PORTAS para a Câmara de Vereadores de Piracicaba**, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e a Resolução nº 08/05, de 05 de setembro de 2005, aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 123/06 que trata das micros e pequenas empresas.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Pregão a Aquisição de 01 (um) veículo sedan 4 (quatro) portas, em substituição aos veículos antigos. Conforme especificações no Anexo I (*Especificações técnicas*).

1.2. Entregar o veículo, objeto deste edital num prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do recebimento da notificação de homologação do processo licitatório, prorrogáveis pelo mesmo período.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

2.1.1 – desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



2.1.2 – atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo no original, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.1.1 - Os documentos de **credenciamento** e a **declaração** de atendimento às exigências de habilitação (constante do item 3.3) deverão estar fora dos **ENVELOPES A (PROPOSTAS) e B (DOCUMENTAÇÃO)** e entregues a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 09:00hs às 09:30hs;

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, original ou xérox autenticado, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação), no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



3.3 - O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do proponente, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (**anexo V**).

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.5. - O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes nas rodadas de lances, neste PREGÃO PRESENCIAL, devendo o mesmo ser entregue a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 09:00hs às 09:30hs, não podendo estar dentro dos envelopes A e B.

3.6. - Declaração, no caso de Micro Empresas e Empresa de Pequeno Porte, de que cumprem os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e no Decreto Federal nº 6204/07, conforme modelo no Anexo VI.

3.7. A ausência do credenciamento do representante da licitante acarretará em impedimento do mesmo em dar lances, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste Edital.

ENVELOPE A

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

DATA: 29/05/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ Nº



ENVELOPE B

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

DATA: 29/05/2019

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ Nº

4.2 - Na Proposta de Preços, deverá:

4.2.1 - Constar 01 (uma) via, impressa, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente **(anexo III)**.

4.2.1.1 - Indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.2.1.2. Garantia dos veículos: no mínimo de 03 anos ou 100.000 Km.

4.2.1.3 . Prazo de entrega: no máximo em 45 (quarenta e cinco dias) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da notificação da homologação do processo licitatório prorrogáveis pelo mesmo período.

4.2.1.4. - Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.2.1.5. - Constar marca, ano, modelo, valor total (**Anexo III - Planilha de Preços**), em moeda corrente nacional e neles estando inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, entrega no local determinado pelo Departamento Administrativo e Financeiro, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do veículo.

4.2.1.6. - Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços, catálogos referentes ao veículo ofertado, objeto do edital.

4.2.1.7. - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2.1.8. - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título,



devendo os veículos serem fornecidos à Câmara de Vereadores de Piracicaba sem ônus adicionais.

4.2.1.90. - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.2.1.10. - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

4.2.1.11. - **A pregoeira** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

4.2.1.12. - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

4.2.1.13. - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

4.2.1.14. O valor estimado desta contratação é de R\$ 98.344,00 (noventa e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Resolução 08/05, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

5.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital.

5.3 - Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.



5.5 - Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" em uma única sessão, em face do exame da **proposta/documentação** com os requisitos do **edital**, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (**etapa competitiva de lances verbais**) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.5.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.5, dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

5.5.2 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela **Pregoeira** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes, ficarão em poder da **Pregoeira** e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

6.1 – O julgamento da proposta será efetuado por **menor preço global**. A Pregoeira classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela de menor preço.

6.1.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, **3** (três) propostas escritas nas condições do item 6.1, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

6.1.2 - No caso de empate das propostas, as empresas serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio.

6.1.3 - Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lances verbal, caberá a pregoeira, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.

6.2 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.2.1 – Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o **“valor total”** constante do **Anexo III**, parte integrante deste Edital.



6.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 13** deste Edital.

6.4 - A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira aplicará quando for o caso, os dispositivos da Lei Complementar nº 123/06 que trata das micros e pequenas empresas, e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.8 - Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de *menor preço global* (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, na forma da planilha do Anexo III).

6.9 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

6.10 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexecutáveis, comparadas aos preços de mercado.

6.11 – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de **3** (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

6.12 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

6.13 - Nas situações previstas nos **itens 6.6 e 6.7**, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.



6.14 - Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelo licitante vencedor.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - O Envelope “**B**” (**DOCUMENTAÇÃO**), deverá conter:

7.1.1. - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de empresa individual, a licitante deverá apresentar o Comprovante de Registro Comercial;

7.1.2. - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova do registro de Ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

Observação: Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1 e 7.1.1.2. não precisarão constar do *Envelope B* - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.3. - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.4. - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.5. - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.6. - Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT)

7.1.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.1.8 – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)

7.1.9. – Declaração do proponente, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da



obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente, conforme modelo de declaração do **Anexo IV** deste Edital.

7.2 – Os documentos exigidos deverão estar com o prazo vigente e poderão ser apresentados em originais, devidamente acompanhados das respectivas cópias para autenticação da Pregoeira, e/ou em cópias autenticadas em cartório e/ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou xérox autenticada. Poderá a proponente, apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a pregoeira no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

7.3 - Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

7.4 - Disposições Gerais da Habilitação

7.4.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.4.2 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.4.3. - Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social (www.mpas.gov.br) e da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara de Vereadores de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

8.1.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo estipulado em lei.

8.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03** (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas à Pregoeira e Equipe de Apoio, (Setor de Protocolo Central/Subsolo) sito à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação, imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

9.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 - Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário de 8h00 às 11 horas e das 12 horas às 17 horas.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

9.5. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária no. 01.031.0001.2.373 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, constante para o exercício de 2019.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

11.1 – A Contratada obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no **item 07** do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



12.1 - A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no **item 08** do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do veículo, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do veículo no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total da compra;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.3 - As sanções previstas no inciso I e subitem 13.1 deste item poderão ser aplicados juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

13.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.



13.5 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

14 – DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(o) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe (s) adjudicado o objeto do certame.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, e mediante aceitação do bem pela CONTRATANTE, acompanhado de Nota Fiscal/ Fatura discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência do veículo por um funcionário a ser indicado para recebimento pelo Departamento Administrativo/Financeiro desta Casa de Leis.

15.2 - O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em **15** (quinze) dias corridos após a entrega do veículo, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

15.3 - Poderá ser procedida consulta "**ON LINE**" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

15.4 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

15.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

16 - DO EMPENHO

16.1 - A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

17 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO



17.1 - A empresa vencedora da licitação terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para entrega do veículo, contados a partir da data de recebimento da notificação da homologação do processo licitatório prorrogáveis pelo mesmo período.

18 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – A entrega do veículo será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

18.2 – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com fornecimento do veículo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.3 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

18.4 – As licitantes vencedoras poderão manter preposto, aceito pela Administração da Câmara de Vereadores, durante período de fornecimento do veículo, para representá-la sempre que for necessário.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Fica assegurada a Câmara de Vereadores de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.2 – A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

19.4 - É facultado à licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



19.6 – A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara de Vereadores de Piracicaba, até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara de Vereadores, através da Pregoeira e Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.8 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

19.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores.

19.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.14 - A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, e demais Anexos).

19.15 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores de Piracicaba,



situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, **ou por meio do Fax: (019) 34036529 / 3403-7009.**

19.15.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.16 - As decisões da **Pregoeira** serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, afixados no mural da Câmara de Vereadores, ou na página da Câmara (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), pelo menos por **01** (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das **licitantes** presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a)** - julgamento deste **Pregão**;
- b)** - recurso porventura interposto.

19.16.1- O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço www.camarapiracicaba.sp.gov.br, opção "Licitações", ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pela **Pregoeira**.

19.17 - Cópias do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos **gratuitamente pela internet** (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), afixados no mural da Câmara de Vereadores e poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores, nos dias úteis no horário das 09h00 às 11 horas e das 12h00 às 17 horas, sendo que demais informações poderão ser obtidas através do fone/fax: (19) 3403-6529 ou 3403-7009.

19.18 - Os envelopes "**Documentação e Proposta**", não abertos, serão entregues aos licitantes após o encerramento do pregão.

19.19 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/02, Resolução nº 08/05, e na Lei nº 8666/93.

19.20 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 07 de maio de 2019.

Gilmar Rotta

Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba



ANEXO I

Pregão Presencial nº 16/2019

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de 01 (um) veículo sedan 4 (quatro) portas**, para a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A compra dos veículos novos será em substituição aos veículos antigos desta Casa de Leis, que estão apresentando problemas de manutenção.

3 – DA PROPOSTA

3.1 - A proposta de preço deverá conter a marca, ano, modelo, discriminação detalhada do veículo, valor total e total geral, prazo para entrega, bem como número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor e demais exigências contidas no item 4.2. do Edital.

4 – PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação terão o prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias** corridos para entrega do veículo, contados a partir da data de recebimento da notificação de homologação do processo licitatório, prorrogáveis pelo mesmo período.

5 – PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, e mediante a entrega do veículo, acompanhado de Nota Fiscal/ Fatura discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

5.2 - O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em **15 (quinze) dias** corridos após a entrega do veículo, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

5.3 - Poderá ser procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos competentes antes do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor, para verificação da situação do mesmo,



relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

5.4 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do Fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O recebimento do veículo será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado para este fim **Gilson Everaldo Felipe**, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do Fornecedor:

7.1 – Oferecer e entregar os veículos 0 km devidamente revisados, nas seguintes condições:

7.2 - Garantia do veículo de no mínimo 03 anos ou 100.000 km

7.4 - Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega no local determinado pelo Departamento Administrativo e Financeiro, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento do objeto.

7.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos veículos.

7.6. - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Vereadores até o término e adjudicação do item do Pregão.

7.7. Fornecer juntamente com a entrega do veículo, toda a sua documentação fiscal, técnica e seu respectivos termos de garantia.

8 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

São obrigações da Câmara de Vereadores:

8.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital.

8.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto do edital entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.



8.3 – Fiscalizar a entrega do veículo.

8.4 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9 – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Câmara de Vereadores de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no edital do Pregão, sobre o valor do veículo não entregue, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;

III - multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor do veículo, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato;

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.3 - As sanções previstas no inciso I e subitem 9.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

9.4 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a empresa Vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores de Piracicaba, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Será de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a troca do veículo a qualquer tempo, cujo laudo apontar irregularidades de fabricação.

10.2. - A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

11 – DA ENTREGA

11.1 – O veículo será recebido por servidor designado pelo Departamento Administrativo e Financeiro, para verificação da conformidade das mesmas com as especificações estipuladas no objeto deste Edital.

Piracicaba, 07 de maio de 2019.

Gilmar Rotta

Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba



ANEXO II

Pregão Presencial nº 16/2019

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DO EDITAL

01 VEÍCULO 0 KM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

ESPECIFICAÇÕES

Item	Codigo	Qtde	Unid.	Descrição
1	1.31.05.0006-9	1	UN	VEICULO SEDAN 04 PORTAS
VEICULO SEDAN 04 PORTAS				
Com, no mínimo, as seguintes características:				
TIPO - SEDAN / 04 PORTAS				
COR - PRETA				
COMBUSTÍVEL - ÁCOOL / GASOLINA (FLEXÍVEL)				
ANO DE FABRICAÇÃO - 2019				
ANO DE MODELO - 2019				
TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO SEIS VELOCIDADES				
MOTORIZAÇÃO MÍNIMA A PARTIR DE 2.0 CILINDRADAS, 16 VÁLVULAS E COM				
POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV COM ETANOL E 140 CV COM GASOLINA, O				
VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MENOR CONSUMO CLASSIFICADO				
PELO INMETRO, CATEGORIA A MENOR CONSUMO,				
FREIOS DIANTEIROS COM DISCOS VENTILADOS, COM SISTEMA ABS/EBD				
FREIOS TRASEIROS COM DISCOS SÓLIDOS OU VENTILADOS COM SISTEMA				
ABS/EBD				
DIREÇÃO HIDRÁULICA ELETROASSISTIDA COM REGULAGEM DE ALTURA E				
PROFUNDIDADE				
PORTA MALAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS COM ILUMINÇÃO				
SISTEMA DE AR CONDICIONADO AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO E DIGITAL				
COM SISTEMA DE AQUECIMENTO (AR CONDICIONADO E AR QUENTE) E FILTRO.				
AIR BAG DUPLO FRONTAL E LATERAL MOTORISTA E PASSAGEIRO				
RODAS E PNEUS RODAS DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 16" E ESPECIFICAÇÕES				
DE PNEUS A PARTIR DE 205/55 R16				
CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 56 LITROS				
DEMAIS ITENS CONTROLAR VELOCIDADE (PILOTO AUTOMÁTICO) / FÁROIS DE				
NEBLINA ACOPLADOS NA PÁRA CHOQUE DIANTEIRO / AVISO SONORO DE				
CHAVE NA IGNIÇÃO E FAROIS LIGADOS / VIDROS ELÉTRICOS COM SISTEMA				
ANTIESMAGAMENTO NAS 04 PORTAS / BANCO DO MOTORISTA COM				



REGULAGEM DE ALTURA / COMANDO INTERNO OU REMOTO DE ABERTURA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL / CONSOLE ENTRE BANCOS DIANTEIROS COM PORTA OBJETOS E DESCANÇA BRAÇO / DESCANÇA BRAÇO NO BANCO TRASEIRO / DESEMBAÇADOR DE VIDROS TRASEIROS / FILTRO DE AR CONDICIONADO / LIMPADOR DE PARA-BRISA COM TEMPORIZADOR DE VELOCIDADE / PORTA LUVAS COM ILUMINAÇÃO / PORTA OBJETOS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS / RETOVISORES EXTERNOS REBATÍVEIS COM REGULAGEM ELÉTRICA E INDICADORES DE DIREÇÃO / TACÔMETRO / VOLANTE COM COMANDOS INTEGRADOS DE ÁUDIO / VOLANTE COM CONTROLE DE FUNÇÕES DO COMPUTADOR DE BORDO / VIDROS VERDES E PARA-BRISA COM FAIXA DÉGRADÉ / APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA / TRÊS APOIOS DE CABEÇA NO BANCO TRASEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA / BARRAS DE PROTEÇÃO NAS PORTAS / CHAVE DE IGNIÇÃO COM COMANDOS INTEGRADOS (ALARME / ACIONAMENTO DE VIDROS / ABERTURA DE PORTA MALAS / TRAVAMENTO DAS PORTAS) / TRAVA AUTOMÁTICAS DAS PORTAS ATIVADAS PELO MOVIMENTO DO VEÍCULO / LUZ AUXILIAR DE FREIO (BRAKE LIGHT) / IMOBILIZADOR POR CÓDIGO ELETRÔNICO / ALARME ANTIFURTO / CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM TENSIONADORES E LIMITADORES DE FORÇA DE TRÊS PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA / CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS TRASEIROS E LATERAL E CENTRAL / ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS / COLUNA DE DIREÇÃO COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTOS / BANCO TRASEIRO BIPARTIDO REBATÍVEL 60/40.

Garantia mínima de 03 anos ou 100.000 km



Departamento Administrativo Financeiro

Pregão Presencial nº 16/2019

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Codigo	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.31.05.0006-9	1	UN	VEICULO SEDAN 04 PORTAS		

VEICULO SEDAN 04 PORTAS

Com, no mínimo, as seguintes características:

TIPO - SEDAN / 04 PORTAS
COR - PRETA
COMBUSTÍVEL - ÁCOOL / GASOLINA (FLEXÍVEL)
ANO DE FABRICAÇÃO - 2019
ANO DE MODELO - 2019
TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO SEIS VELOCIDADES
MOTORIZAÇÃO MÍNIMA A PARTIR DE 2.0 CILINDRADAS, 16 VÁLVULAS E COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV COM ETANOL E 140 CV COM GASOLINA, O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MENOR CONSUMO CLASSIFICADO PELO INMETRO, CATEGORIA A MENOR CONSUMO,
FREIOS DIANTEIROS COM DISCOS VENTILADOS, COM SISTEMA ABS/EBD
FREIOS TRASEIROS COM DISCOS SÓLIDOS OU VENTILADOS COM SISTEMA ABS/EBD
DIREÇÃO HIDRÁULICA ELETROASSISTIDA COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE
PORTA MALAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS COM ILUMINÇÃO
SISTEMA DE AR CONDICIONADO AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO E DIGITAL COM SISTEMA DE AQUECIMENTO (AR CONDICIONADO E AR QUENTE) E FILTRO.
AIR BAG DUPLO FRONTAL E LATERAL MOTORISTA E PASSAGEIRO
RODAS E PNEUS RODAS DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 16" E ESPECIFICAÇÕES DE PNEUS A PARTIR DE 205/55 R16
CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 56 LITROS
DEMAIS ITENS CONTROLAR VELOCIDADE (PILOTO AUTOMÁTICO) / FÁROIS DE NEBLINA ACOPLADOS NA PÁRA CHOQUE DIANTEIRO / AVISO SONORO DE CHAVE NA IGNIÇÃO E FAROIS LIGADOS / VIDROS ELÉTRICOS COM SISTEMA ANTIESMAGAMENTO NAS 04 PORTAS / BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA / COMANDO INTERNO OU REMOTO DE ABERTURA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL / CONSOLE ENTRE BANCOS DIANTEIROS COM PORTA OBJETOS E DESCANÇA BRAÇO / DESCANÇA BRAÇO NO BANCO TRASEIRO / DESEMBAÇADOR DE VIDROS TRASEIROS / FILTRO DE AR CONDICIONADO / LIMPADOR DE PARA-BRISA COM TEMPORIZADOR DE VELOCIDADE / PORTA LUVAS COM ILUMINAÇÃO / PORTA OBJETOS NAS



PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS / RETOVISORES EXTERNOS REBATÍVEIS
COM REGULAGEM ELÉTRICA E INDICADORES DE DIREÇÃO / TACÔMETRO /
VOLANTE COM COMANDOS INTEGRADOS DE ÁUDIO / VOLANTE COM
CONTROLE DE FUNÇÕES DO COMPUTADOR DE BORDO / VIDROS VERDES E
PARA-BRISA COM FAIXA DÉGRADÉ / APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS
DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA / TRÊS APOIOS DE CABEÇA NO
BANCO TRASEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA / BARRAS DE PROTEÇÃO NAS
PORTAS / CHAVE DE IGNIÇÃO COM COMANDOS INTEGRADOS (ALARME /
ACIONAMENTO DE VIDROS / ABERTURA DE PORTA MALAS / TRAVAMENTO DAS
PORTAS) / TRAVA AUTOMÁTICAS DAS PORTAS ATIVADAS PELO MOVIMENTO
DO VEÍCULO / LUZ AUXILIAR DE FREIO (BRAKE LIGHT) / IMOBILIZADOR POR
CÓDIGO ELETRÔNICO / ALARME ANTIFURTO / CINTOS DE SEGURANÇA
DIANTEIROS COM TENSIONADORES E LIMITADORES DE FORÇA DE TRÊS
PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA / CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS
PONTOS TRASEIROS E LATERAL E CENTRAL / ACENDIMENTO AUTOMÁTICO
DOS FARÓIS / COLUNA DE DIREÇÃO COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE
IMPACTOS / BANCO TRASEIRO BIPARTIDO REBATÍVEL 60/40.

Garantia mínima de 03 anos ou 100.000 km

DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES/FAX: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA Nº: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: (NÃO INFERIOR A 60 DIAS).

PRAZO DE ENTREGA:

GARANTIA: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

REVISÃO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CPF No.



Observação 1: Demais condições para formulação da PROPOSTA constam no item 4.2 do edital.

Observação 2: A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, contendo data e assinatura.



ANEXO IV

Pregão Presencial nº 16/2019

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____,
sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e Número da Identidade do declarante



ANEXO V

Pregão Presencial no. 16/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do Pregão n.º 16/2019, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

Obs: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA RECEBIMENTO DOS
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

Eu _____ (nome completo), representante legal da
Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no
CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a)
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da
lei, que está apta a receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, neste
Pregão Presencial n.º 16/2019, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara de Vereadores de Piracicaba no que se referir ao Pregão Presencial n.º 16/2019 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.